



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3284-1355 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2006
PROCESSO N.º 143/2006

Denominação: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2006
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 87/2006

PROCESSO Nº 143/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2006

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 87/2006, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços de transporte de alunos, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 21/12/2006, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de transporte de alunos, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações Técnicas, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 87/2006

Processo nº 143/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 87/2006

Processo nº 143/2006

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) **preço unitário e total por viagem em relação a cada lote**, para o exercício de 2007, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de

qualquer natureza, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado a partir deste período, anualmente, pelo índice IPC da Fipe, em caso de prorrogação contratual.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 30 (trinta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:

c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro ou Declaração da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, certificando ou declarando que a empresa está habilitada a executar serviço rodoviário intermunicipal de passageiros na Modalidade Fretamento Contínuo e Eventual.

b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Declaração firmada pelo proponente onde assume a responsabilidade perante a Administração pelos atos praticados por si ou seu (s) preposto (s), enquanto na prestação dos serviços, objeto desta licitação.

d) Termo de compromisso, onde o proponente responsabiliza-se pela substituição do veículo, nas mesmas ou melhores condições de uso, bem como a documentação pertinente ao carro, desde que seja vistoriado pela Comissão Especial de Vistoria.

e) Declaração de serem os veículos tipo ônibus de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, com poltronas reclináveis, idade média de fabricação de 15 (quinze) anos, sendo que nenhum veículo poderá ter idade de fabricação superior a 18 (dezoito) anos, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f) Declaração de serem os veículos tipo micro-ônibus de no mínimo 29 (vinte e nove) lugares, incluindo o motorista, com idade de fabricação não superior a 18 (dezoito) anos e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

g) A disponibilidade dos veículos a serem utilizados nos serviços deverá ser comprovada na assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação dos certificados de propriedade dos mesmos. Caso os veículos não sejam de propriedade do licitante, além dos certificados de propriedade, deverá ser apresentado Contrato de Locação ou Arrendamento dos mesmos, devidamente registrados em Cartório. O não atendimento destes requisitos ensejará a não contratação do licitante vencedor, além de incorrer nas sanções previstas na cláusula XIII deste Edital.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por viagem em relação a cada lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por viagem em relação a cada lote.

7 – Após a homologação do resultado da presente licitação, o licitante vencedor será convocado, para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize os veículos a serem utilizados nos serviços para que a Comissão Especial de Vistoria da Prefeitura Municipal, proceda a vistoria dos mesmos.

8 – A vistoria poderá ser realizada no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, onde deverão estar presentes os veículos e um representante designado pela empresa. Referida vistoria poderá ser realizada, ainda, na sede do licitante vencedor desde que haja solicitação por escrito, com todas as despesas a cargo do interessado.

9 – Caso algum (s) veículos não seja (m) aprovado (s) pela Comissão Especial de Vistoria, o licitante vencedor poderá substituí-lo (s) imediatamente por outro (s) em melhores condições, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital.

IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado durante o exercício de 2007, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Setor de Transporte Escolar, que acompanhará a sua execução e fiscalização.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente, juntamente com o relatório detalhado contendo o número de viagens efetuadas e de alunos transportados, devidamente vistado pelo Setor de Transporte Escolar, obedecendo, ainda, às disposições contidas nas leis municipais nº 2.121, de 18 de maio de 1999 e 2.197, de 14 de dezembro de 2000.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, ou desatender, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital como condição para a referida contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 da cláusula VII e subitens 1, 2 e 6 da cláusula VIII, todos deste edital.

4 - O contrato será celebrado com duração até o dia 31/12/2007.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, anualmente, nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

6 – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

6.1 – Título de Garantia do contrato, conforme artigo 56, da lei nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro - garantia;
- c) fiança bancária

6.1.1 – Se a caução for prestada em títulos da dívida pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato, relação dos mesmos.

7 – É condição indispensável para a assinatura do contrato, que o licitante vencedor apresente naquele ato os documentos que comprovam que os veículos estejam segurados.

8 – Todos os veículos deverão possuir seguros com cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, uma vez que todos os prejuízos ou indenizações a terceiros provenientes de acidentes, inclusive em relação aos alunos, são de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando o município de Pederneiras, isento de quaisquer encargos.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, ou o desatendimento injustificado às condições estabelecidas neste edital como condição para a referida contratação, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 – CAE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 02.15.04 – Setor Transporte Escolar.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Especificações Técnicas;

Anexo III - Modelo da Credencial;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3284-1355, ramal 222.

13 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos no Departamento de Educação e Cultura (Setor de Transporte Escolar), na Rua Rodrigues Alves, nº S-40, ou através do telefone (14) 3252-3100, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas.

14 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 05 de dezembro de 2006.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2006

Processo nº 143/2006

Tendo examinado minuciosamente o Edital de Pregão Presencial nº 87/2006 e seus Anexos, destinado à contratação dos serviços de transporte de alunos para o período letivo de 2007, passamos a formular a PROPOSTA, conforme a seguir:

LOTE	LINHAS	QUANTIDADE DE VIAGENS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pederneiras/Bauru (linhas 01 a 12)	2.976		
02	Pederneiras/Jaú (linhas 13 a 17)	1.244		
03	Pederneiras/L. Paulista (linha 18)	200		
TOTAL GERAL				

A presente proposta é válida por(....) dias, a contar da data designada para a abertura desta.

O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado a partir deste período, anualmente, pelo índice IPC da Fipe, em caso de prorrogação contratual.

.....de dezembro de 2006.

Local dia

.....

identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 143/2006

PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2006

Compreende o objeto desta licitação, a contratação dos serviços de transporte de alunos, para o exercício de 2007, entendendo como tal, quando do encerramento das provas finais, exceto nos períodos de férias escolares.

Os lotes com as respectivas linhas, as quantidades de viagens, distâncias a serem percorridas e horários, são os seguintes:

LOTE 01 – LINHAS PEDERNEIRAS/BAURU = APROXIMADAMENTE 2.976 VIAGENS

A) COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES

A.1) Período diurno – (segunda à sexta-feira) – (manhã)

Linha 01 – 02 veículos perfazendo um total aproximado de 93 km (ida e volta) cada, o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens por veículo, para atender as escolas: ITE, CEFAM, FIB, SENAC e COLÉGIO SALOMÃO, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 6:00 hs, sendo que um veículo deverá retornar às 11:30 hs. e outro às 18:00 hs.

Linha 02 – 01 veículo perfazendo um total aproximado de 75 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens, para atender às escolas: UNIP, UNESP, CTI, USC e SENAI, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 6:00 hs e retorno às 12:00 hs.

Linha 03 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens, para atender às escolas: ESPAÇO, SETA, OBJETIVO, INTERATIVO DUQUE E CUSSY, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 6:00 hs e retorno às 12:30 hs.

A.2) Período diurno – (segunda à sexta-feira) – (tarde)

Linha 04 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 85 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens, para atender às escolas: CTI, UNESP, UNIP, USC,

SENAI, OBJETIVO, INTERATIVO CUSSY e ANA NERY, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 12:00 hs e retorno às 17:30 hs.

A.3) Período noturno – (segunda à sexta-feira)

Linha 05 - 02 veículos perfazendo um total aproximado de 90 km (ida e volta) cada, o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens por veículo, para atender às escolas: LICEU, IESB, ITE e FIB, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 18:00 hs e retorno às 22:30 hs.

Linha 06 - 02 veículos perfazendo um total aproximado de 65 km (ida e volta) cada, o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens por veículo, para atender às escolas: UNIP e UNESP, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 18:00 hs e retorno às 22:50 hs.

Linha 07 - 02 veículos perfazendo um total aproximado de 80 km (ida e volta) cada, o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens por veículo, para atender às escolas: USC, e ANA NERY, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 18:00 hs e retorno às 22:50 hs.

Linha 08 - 02 veículos perfazendo um total aproximado de 70 km (ida e volta) cada, o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens por veículo, para atender à escola SENAI, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 18:00 hs e retorno às 22:40 hs.

Linha 09 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens, para atender às escolas: FERRAZ, CPC, TÁTICO, FÊNIX, ESPAÇO, SENAC e SETA, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 18:00 hs e retorno às 22:45 hs.

A.4) Período diurno – (sábado) – (manhã)

Linha 10 - 02 veículos perfazendo um total aproximado de 75 km (ida e volta) cada, o que corresponde a uma estimativa total anual de 44 viagens por veículo, para atender às escolas: SENAI e IMPACTO, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 6:00 hs e retorno às 13:00 hs.

Linha 11 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 80 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 44 viagens, para atender às escolas: ITE, LICEU e SENAC, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 6:00 hs e retorno às 11:30 hs.

B) COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 29 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA

B.1) Período diurno – (sábado) – (manhã)

Linha 12 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 65 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 44 viagens, para atender às escolas: UNESP e CTI, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 7:00 hs e retorno às 12:00 hs.

LOTE 02 – LINHAS PEDERNEIRAS/JAU = APROXIMADAMENTE 1.244 VIAGENS

A) COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES

A.1) Período diurno – (segunda à sexta-feira) – (manhã)

Linha 13 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 94 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens, para atender às escolas: INDUSTRIAL,

FUNDAÇÃO, ACADEMIA, SENAI, CEFAM, SENAC e FATEC, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 6:00 hs e retorno às 11:00 hs.

A.2) Período diurno – (segunda à sexta-feira) – (tarde)

Linha 14 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 94 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens, para atender às escolas: INDUSTRIAL, FUNDAÇÃO, SENAI, SENAC, FATEC e CEFAM, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 12:00 hs e retorno às 17:00 hs.

A.3) Período noturno – (segunda à sexta-feira)

Linha 15 - 02 veículos perfazendo um total aproximado de 72 km (ida e volta) cada, o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens por veículo, para atender à escola INDUSTRIAL, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 18:00 hs e retorno às 22:40 hs.

Linha 16 - 02 veículos perfazendo um total aproximado de 86 km (ida e volta) cada, o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens por veículo, para atender às escolas: FUNDAÇÃO, SENAI, ACADEMIA, SENAC e FATEC, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 18:00 hs e retorno às 22:40 hs.

A.4) Período diurno – (sábado) – (manhã)

Linha 17 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 86 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 44 viagens, para atender às escolas: INDUSTRIAL, FUNDAÇÃO, SENAI, SENAC e FATEC, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 6:00 hs e retorno às 11:00 hs.

LOTE 03 – LINHAS PEDERNEIRAS/LENÇÓIS PAULISTA = APROXIMADAMENTE 200 VIAGENS

A) COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 29 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA

A.1) Período diurno – (segunda à sexta-feira) – (tarde)

Linha 18 - 01 veículo perfazendo um total aproximado de 88 km (ida e volta), o que corresponde a uma estimativa total anual de 200 viagens, para atender às escolas: SENAC e ANA NERY, bem como demais escolas que surgirem dentro da rota. Saída às 12:00 hs e retorno às 17:00 hs.

OBSERVAÇÃO:

O Município de Pederneiras, reserva-se no direito de remanejar as referidas linhas, aumentando ou diminuindo a quilometragem, suprimir uma ou todas as linhas, de acordo com as necessidades dos serviços, conforme o interesse público assim exigir, sem que disso possa resultar qualquer direito de reclamação ou indenização aos licitantes.

O referido remanejamento ou supressão de linhas dar-se-á no caso de ocorrer alteração no número de alunos a transportar, tornando-se assim, inviável ou antieconômico o transporte.

ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 87/2006, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2006

Processo nº 143/2006

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2006 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 143/2006.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E.....

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede a Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por, Prefeita Municipal, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras -SP e.....com sede doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por....., portador(a) do RG nº, e inscrito(a) no CPF sob nº, domiciliado(a) em, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 87/2006, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de transporte de alunos durante o exercício de 2007, conforme Pregão Presencial nº 87/2006 e proposta da **CONTRATADA**.

2 - DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

2.1 - Para a prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** utilizará o(s) veículo(s):

2.2 - Caso haja necessidade de substituição dos veículos em questão, por motivo de força maior, esta deverá ocorrer com outro veículo em iguais condições ou superior, porém, nunca inferior ao constante desta cláusula, sendo que deverá ser feita a comunicação imediata ao **CONTRATANTE**.

3 - DO PREÇO

3.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores abaixo discriminados:

- a) Lote 01 – Pederneiras/Bauru = R\$.....(.....) por viagem;
- b) Lote 02 – Pederneiras/Jau = R\$.....(.....) por viagem e;
- c) Lote 03 – Pederneiras/Lençóis Paulista = R\$.....(.....) por viagem

3.2. Os preços manter-se-ão fixos e irredutíveis até o dia 31/12/2007, podendo, após este período, e em caso de prorrogação contratual, serem atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

4 - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2007, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos contratuais.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Dos valores constantes do item 3.1, ao **CONTRATANTE** caberá o pagamento dos seguintes percentuais, de acordo com as leis municipais nºs 2.121, de 18 de maio de 1999 e 2.197, de 14 de dezembro de 2000, correspondendo a uma estimativa total de R\$

5.1.1 – 100% do valor total que pagariam os servidores municipais que freqüentarem curso Universitário ou Técnico Profissional;

5.1.2 – 50% do valor total que pagariam os estudantes que freqüentarem ensino de nível superior ou de ensino técnico;

5.1.3 – 40% do valor total que pagariam os estudantes que freqüentarem curso de ensino médio;

5.1.4 – 75% do valor total que pagariam os estudantes com parentesco até 2º grau na linha colateral, se todos freqüentarem ensino de nível superior ou técnico;

5.1.5 – 60% do valor total que pagariam os estudantes com parentesco até 2º grau na linha colateral, se todos freqüentarem ensino de nível médio;

5.1.6 – 70% do valor total que pagariam os estudantes com parentesco até 2º grau na linha colateral, se todos freqüentarem ensino de nível superior ou técnico e ensino médio.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma mensal, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente, juntamente com o relatório detalhado contendo o número de viagens efetuadas e de alunos transportados, devidamente vistado pelo Setor de Transporte Escolar.

5.3. O restante será pago pelos estudantes diretamente à **CONTRATADA**, da forma que avençarem, não acarretado quaisquer ônus ou responsabilidade para a municipalidade, que não se obriga, solidária ou subsidiariamente, além dos valores estipulados no item 5.1.

5.4. Quando do pagamento da primeira parcela ou fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias autenticadas dos registros em CTPS de todo o pessoal contratado.

5.5. Por ocasião da apresentação das faturas à Prefeitura Municipal, a **CONTRATADA** deverá juntar em cópias autenticadas as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado no serviço.

5.6. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, na qual deverá constar, expressamente, o nº deste contrato.

5.7. As comprovações dos encargos sociais a serem apresentadas, deverão corresponder ao período de execução e a mão - de - obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada folha de pagamento específica.

5.7. A não apresentação dos documentos referidos nos parágrafos anteriores, assegura a Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

6 - DA EXECUÇÃO

6.1. No preço avençado, encontram-se incluídos todos os encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços, em especial o custo do combustível, peças de reposição, manutenção geral dos veículos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguro obrigatório e contra terceiros e licenciamento de veículos, bem como outras despesas custos diretos ou indiretos decorrentes, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.2. A **CONTRATADA** comprometer-se-á, durante a vigência deste contrato, a utilizar somente veículos que possuam seguros com cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados, uma vez que todos os prejuízos ou indenizações a terceiros, provenientes de acidentes, inclusive com relação aos alunos, serão de sua inteira responsabilidade, ficando o **CONTRATANTE** isenta de quaisquer encargos.

6.3. Durante o prazo de vigência deste Contrato, a Comissão Especial de Vistoria composta por técnicos especializados, designados pelo **CONTRATANTE**, fará periodicamente, no máximo a cada 03 (três) meses, vistoria dos veículos utilizados nos serviços, para avaliar o estado de conservação e funcionamento dos mesmos.

6.4. Caso algum (s) veículo (s) não seja (m) aprovado (s) pela Comissão Especial de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo (s) imediatamente por outro (s) em melhores condições, ou ainda, tomar outras providências necessárias para sanar as irregularidades apontadas.

07 - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25 % do valor inicial atualizado deste contrato.

08 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei nº 10.520/02 e artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

09 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

11.1.1 – CAE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.15.04 – Setor de Transporte Escolar.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 87/2006, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de a seu critério e através do Setor de Transporte Escolar, exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços ora contratados, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Ficam excluídos do prazo de vigência os dias de feriados, férias escolares, recesso escolar, finais de semana, bem como os dias em que não houver aula de acordo com o calendário escolar.

12.4. No caso de greve, paralisação das aulas por motivos alheios aos serviços ora contratados, nenhum pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços apenas no percurso da linha contratada, exceto no caso de força maior, devidamente comprovada, quando então, será autorizada a alteração do percurso, aumentando ou diminuindo assim a quilometragem.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a obedecer aos horários estabelecidos pela instituição de ensino, para atender a entrada e saída dos estudantes do respectivo estabelecimento escolar.

12.7. Para garantia das obrigações contratuais a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste contrato, conforme previsto no item 6.8 do Edital, Caução no valor de R\$, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

12.7.1 – caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;

12.7.2 – seguro-garantia;

12.7.3 – fiança bancária.

12.8. Se a caução for prestada em títulos da dívida pública, deverá o licitante vencedor apresentar no ato, relação dos mesmos.

12.9 – A caução de garantia prevista no item 12.7 será liberada ou restituída após a execução deste contrato.

12.10 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o senhor (a).....

13 - FORO

13.1. A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2. Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, de..... de 2006.

PELA CONTRATADA

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2006

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO de Pederneiras

ÓRGÃO: Município de Pederneiras

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras,dede 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA